

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

1/10

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

- MEMORIAL DESCRITIVO -

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Resp. Técnico: Daniel Chiaradia Stephanelli

CREA-SP nº: 5069969887

ART nº: 2620261356903

Dracena-SP
2026

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

2/10

SUMÁRIO

REFERENCIAS NORMATIVAS	3
1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES DE PROJETO	4
1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA	4
1.2. ESCOPO DO PROJETO	4
1.3. REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO	4
1.4. DADOS DO EMPREENDIMENTO	5
1.5. DADOS DO OBJETO	5
1.6. CONDIÇÕES INICIAIS DA OBRA.....	5
1.6.1. Engenheiro de obra e ART	5
1.6.2. Fiscalização da obra	5
2. DESCRIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS CONFORME ITEMIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	6
1. BOMBA PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO.....	6
1.1 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h.	6
1.2 Perfuração com serra copo na caixa d'água de concreto.	6
1.3 FLANGE COM SEXTAVADO GALVANIZADO DIAM. 2 1/2"	7
1.4 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	7
1.5 NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.....	7
1.6 CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8
1.7 LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8
1.8 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8
1.9 UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	9
1.10 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.....	9

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

3/10

REFERENCIAS NORMATIVAS

- NBR 13714: Sistemas de hidrantes e mangotinhos;
- NBR 16704: Sistemas de bombas de incêndio;

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

4/10

¹NBR – ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES DE PROJETO

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A presente contratação visa atender a um complemento técnico necessário à execução do sistema de hidrantes da EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos e EMEFI Moacir Simardi – Dracena/SP, atualmente em implantação por meio do Contrato nº 185/2025.

No decorrer da execução contratual, verificou-se que não foi previsto em planilha orçamentária o fornecimento e instalação de um conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio, a ser instalado na caixa d'água existente da unidade escolar. Entretanto, a implantação deste equipamento é indispensável para o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.

A ausência deste conjunto compromete a eficiência hidráulica necessária ao sistema de hidrantes, inviabilizando o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Dessa forma, a instalação do conjunto motor-bomba é condição essencial para garantir a pressurização adequada do sistema, assegurando o correto desempenho dos hidrantes em situações de emergência, conforme parâmetros técnicos exigidos pelas normas vigentes.

1.2. ESCOPO DO PROJETO

1. BOMBA PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO

A obra em questão deverá ter regime de execução **indireta, por empreitada por preço global**. O regime de execução de obras públicas é definido pela lei Federal 14.133/21, no tocante:

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

5/10

“**Execução indireta** - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.”- Lei Fed. 14.133/21.

1.4. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Endereço: Rua Bezerra de Menezes, 262 e 274, Bairro Metrópole .

Município (UF): Dracena/SP.

Quantidade: 1,00 unidade.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Dracena.

1.5. DADOS DO OBJETO

Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman=30 a 80 mca, Q=21,6 a 12,0 m³/h.

1.6. CONDIÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.6.1. Engenheiro de obra e ART

Ficará a cargo da **empresa contratada** a apresentação de Engenheiro para o acompanhamento da obra, sendo o mesmo responsável pela execução dos serviços (apresentação de ART de execução).

1.6.2. Fiscalização da obra

Ficará a cargo da **Prefeitura Municipal** fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo interromper/paralisar qualquer atividade se constatadas desconformidades com o Projeto e Planilha Orçamentária.

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

6/10

2. DESCRIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS CONFORME ITEMIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. BOMBA PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO.

1.1 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h.

1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, potência de 7,5 cv para vazões de 21,6 até 12,0 m³ por hora e alturas manométricas de 30,0 até 80,0 m.c.a. respectivamente; referência comercial 75 MC3-T da Jacuzzi, ME 2275-V da Schneider ou equivalente. Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motorbomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

A bomba deverá atender ponto de operação com vazão de 302 lpm (18,12 m³/h) e altura manométrica total de 48 m.c.a.

1.2 Perfuração com serra copo na caixa d'água de concreto.

1. Será medido por unidade de perfuração executada em caixa d'água de concreto, conforme diâmetro especificado em projeto (un).
2. O item remunera a execução de perfuração em parede ou laje de caixa d'água de concreto utilizando serra copo diamantada, destinada à instalação da saída da caixa d'água para alimentação da bomba, nos diâmetros indicados em

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

7/10

projeto. Inclui marcação, posicionamento, corte preciso sem comprometimento estrutural, acabamento das bordas e limpeza da área.

1.3 FLANGE COM SEXTAVADO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"

1. Será medido por unidade de flange instalado, conforme diâmetro especificado em projeto (un).
2. O item remunera o fornecimento e instalação de flange com sextavado galvanizado, diâmetro de 2.1/2", destinado à conexão de tubulações para sistemas hidráulicos, conforme especificações de projeto. Inclui o fornecimento da peça, parafusos, porcas, arruelas, juntas de vedação e demais materiais necessários para a perfeita fixação e estanqueidade da conexão. Remunera também a mão de obra para montagem, alinhamento, aperto adequado dos elementos de fixação, testes de vedação e verificação do correto funcionamento do conjunto instalado.

1.4 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1. Será medido por unidade de registro de gaveta instalado, conforme diâmetro especificado em projeto (un).
2. O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto, em latão, tipo roscável, diâmetro de 2 1/2", conforme especificações da referência AF_08/2021. Inclui o fornecimento do registro, materiais complementares para vedação das roscas.

1.5 NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

8/10

1. Será medido por unidade de niple instalado, conforme diâmetro especificado em projeto (un).
2. O item remunera o fornecimento e instalação de niple em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), com conexão roscada, destinado à interligação de tubulações em prumadas, conforme especificações da referência AF_01/2026. Inclui o fornecimento da peça, materiais para vedação das roscas

1.6 CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1. Será medido por unidade de curva instalada, conforme diâmetro especificado em projeto (un).
2. O item remunera o fornecimento e instalação de curva 90 graus em aço, DN 65 (2 1/2"), com conexão soldada, destinada à mudança de direção em rede de alimentação da bomba.

1.7 LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1. Será medido por unidade de luva de redução instalada, conforme diâmetros especificados em projeto (un).
2. O item remunera o fornecimento e instalação de luva de redução em ferro galvanizado, nas dimensões 2 1/2" x 2", com conexão roscada, destinada à interligação de tubulações com mudança de diâmetro em rede de alimentação para hidrante, conforme especificações de projeto.

1.8 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" -

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1. Será medido por unidade de válvula de retenção instalada, conforme diâmetro especificado em projeto (un).
2. O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, tipo roscável, diâmetro de 2", destinada a impedir o retorno de fluxo em sistemas hidráulicos, conforme especificações de projeto. Inclui o fornecimento da válvula, materiais para vedação das rosas

1.9 UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1. Será medido por unidade de união instalada, conforme diâmetro especificado em projeto (un).
2. O item remunera o fornecimento e instalação de união em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), com conexão rosca.

1.10 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1. Será medido por metro linear de tubulação instalada, conforme diâmetro especificado em projeto (m).
2. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), com conexão rosca, destinado à execução de rede de alimentação para bomba.

Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Data/Folha

MAIO/2026

10/10

Dracena/SP, 08 de maio de 2026.

PROJETO E ORÇAMENTO
DANIEL CHIARADIA STEPHANELLI
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5069969887
ART nº: 2620261356903



ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021 procedem-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

1. Atraso na entrega dos serviços.

Descrição do Risco: Cronograma.

Risco: Definição de cronograma detalhado e acompanhamento periódico pela equipe de fiscalização.

Ação de Prevenção: Acompanhamento da execução do objeto do contrato.

Ação de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais, reprogramação dos prazos e acionamento de garantias contratuais.

2. Técnica na execução do serviço.

Descrição do Risco: Execução dos serviços em desconformidade com normas técnicas.

Risco: Técnico.

Ação de Prevenção: Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), qualificação técnica da empresa e fiscalização rigorosa.

Ação de Contingência: Rejeição dos serviços não conformes, solicitação de correção imediata e, se necessário, rescisão contratual.

3. Obtenção da aprovação da execução e emissão de AVCB.

Descrição do Risco: Dificuldade na obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Risco: Regulatório.

Ação de Prevenção: Antecipação da análise documental e alinhamento prévio com o Corpo de Bombeiros para adequações.

Ação de Contingência: Adoção de medidas corretivas conforme exigências do órgão regulador e reavaliação do projeto.

4. Equipamentos inadequados.

Descrição do Risco: Uso de materiais ou equipamentos inadequados.

Risco: Qualidade.

Ação de Prevenção: Especificação detalhada no edital e exigência de certificações técnicas.

Ação de Contingência: Substituição imediata dos materiais inadequados sem custos adicionais para a Administração.

5. Transtornos nas práticas de ensino.

Descrição do Risco: Interferência das obras na rotina escolar.

Risco: Operacional.





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

Ação de Prevenção: Planejamento da execução em horários alternativos e períodos de menor impacto.

Ação de Contingência: Ajuste do cronograma de execução para minimizar transtornos às atividades escolares.

6. Capacidade financeira da contratada.

Descrição do Risco: Problemas financeiros da empresa contratada.

Risco: Financeiro.

Ação de Prevenção: Análise de capacidade financeira na fase de habilitação e exigência de garantias contratuais.

Ação de Contingência: Aplicação das garantias e possível rescisão contratual com convocação da segunda colocada.

7. Segurança da obra.

Descrição do Risco: Acidentes no local da obra.

Risco: Segurança.

Ação de Prevenção: Exigência de Plano de Segurança do Trabalho, fornecimento de EPIs e fiscalização da aplicação das normas NR.

Ação de Contingência: Atendimento emergencial, suspensão das atividades até a regularização das condições de segurança.

8. Variação de custos durante a execução e imprevistos de execução.

Descrição do Risco: Aumento de custos não previstos.

Risco: Financeiro.

Ação de Prevenção: Definição detalhada do escopo contratual e cláusulas restritivas para aditivos indevidos.

Ação de Contingência: Negociação com a contratada, ajustes contratuais dentro dos limites legais e reavaliação orçamentária.

9. Inadimplência da contratada.

Descrição do Risco: Abandono de Obra.

Risco: Execução.

Ação de Prevenção: Exigir garantias contratuais; verificar capacidade econômica na habilitação.

Ação de Contingência: Rescisão contratual e contratação emergencial (Art. 72, III); acionar seguros garantidos.

A análise de riscos demonstra que, embora a contratação de uma empresa para execução fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga, caixa existente da EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos. A implementação de um plano de gestão de riscos, com ações claras e responsabilidades definidas, garantirá que a contratação seja bem-sucedida e que a ferramenta atenda às expectativas do órgão público.

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021.





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

Dracena, 08 de maio de 2026.

Daniel Chiaradia Stephanelli
Engenheiro Civil





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

Secretaria Requisitante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação visa atender a um complemento técnico necessário à execução do sistema de hidrantes da EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos e EMEFI Moacir Simardi – Dracena/SP, atualmente em implantação por meio do Contrato nº 185/2025.

No decorrer da execução contratual, verificou-se que não foi previsto em planilha orçamentária o fornecimento e instalação de um conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio, a ser instalado na caixa d'água existente da unidade escolar. Entretanto, a implantação deste equipamento é indispensável para o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.

A ausência deste conjunto compromete a eficiência hidráulica necessária ao sistema de hidrantes, inviabilizando o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Dessa forma, a instalação do conjunto motor-bomba é condição essencial para garantir a pressurização adequada do sistema, assegurando o correto desempenho dos hidrantes em situações de emergência, conforme parâmetros técnicos exigidos pelas normas vigentes.

Ressalta-se que a conclusão do sistema de prevenção e combate a incêndio, com funcionamento pleno e adequado, é requisito indispensável para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para a regularização e funcionamento da edificação pública.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança dos usuários da unidade escolar, especialmente crianças, servidores e visitantes, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico.

Portanto, trata-se de medida essencial para a conclusão adequada do sistema de proteção contra incêndio, promovendo segurança, regularidade normativa e plena conformidade da edificação junto aos órgãos fiscalizadores competentes.





II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, sua execução imediata se justifica por se tratar de complemento técnico indispensável à conclusão dos sistemas de hidrantes em implantação na EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos e na EMEFI Prof. Moacir Simardi, no município de Dracena/SP, ambos objeto do Contrato nº 185/2025.

A necessidade de aquisição e instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio não foi contemplada na planilha orçamentária original do referido contrato. Entretanto, no decorrer da execução dos serviços, constatou-se que o referido equipamento é essencial para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de combate a incêndio nas duas unidades escolares, conforme exigências previstas no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A ausência deste item compromete a pressurização necessária ao funcionamento eficiente dos hidrantes, inviabilizando o atendimento pleno dos parâmetros técnicos exigidos e, por consequência, a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para a regularização das edificações.

Dessa forma, ainda que não prevista inicialmente no PCA, a contratação está alinhada ao planejamento da Administração, uma vez que decorre diretamente da execução de contrato vigente e tem como finalidade assegurar a conclusão de sistemas essenciais de prevenção e combate a incêndio em unidades escolares municipais.

Trata-se, portanto, de adequação superveniente e indispensável ao planejamento inicial, fundamentada na supremacia do interesse público, visando garantir a segurança dos usuários, a proteção do patrimônio público e a conformidade das edificações com as normas técnicas e exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

III - Requisitos da contratação;

Para a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio, na caixa d'água existente da EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos e da EMEFI Prof. Moacir Simardi, no município de Dracena/SP, são estabelecidos os seguintes requisitos essenciais, visando garantir a adequada execução técnica, a conformidade normativa e a segurança da solução adotada:

• **Qualificação técnica e execução dos serviços:** a contratada deverá ser empresa especializada em sistemas hidráulicos, bombeamento e instalações prediais de combate a incêndio, com capacidade técnica comprovada para execução de serviços similares. Deverá ser apresentado responsável técnico habilitado (engenheiro civil, mecânico ou eletricista ou profissional legalmente





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

competente), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), abrangendo a instalação do conjunto motor-bomba e sua integração ao sistema existente de hidrantes.

• **Escopo específico da contratação:** a presente contratação tem como objeto exclusivo o fornecimento e a instalação do conjunto motor-bomba na caixa d'água existente da unidade escolar. Fica estabelecido que **o ramal de alimentação dos hidrantes e demais componentes da rede de distribuição do sistema de combate a incêndio não integram o escopo desta contratação**, uma vez que tais serviços estão contemplados no Contrato nº 185/2025, em execução.

• **Conformidade com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros:** a execução deverá atender integralmente ao projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Conforme especificações constantes no referido projeto, o sistema de bombeamento deverá garantir pressão mínima de **48 mca (metros de coluna d'água)** e vazão mínima de **302 L/min**, de modo a assegurar o desempenho adequado do sistema de hidrantes e a efetividade das medidas de prevenção e combate a incêndio. O atendimento a esses parâmetros é condição indispensável para a futura emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

• **Compatibilidade com o sistema existente:** a instalação deverá ser realizada na caixa d'água já existente, com todas as adequações hidráulicas necessárias à correta fixação e funcionamento do conjunto motor-bomba, garantindo integração adequada ao sistema já implantado pelo Contrato nº 185/2025, sem interferir em sua execução ou operação.

• **Segurança operacional e normas técnicas:** todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de bombeamento, instalações hidráulicas prediais e sistemas de prevenção e combate a incêndio, assegurando confiabilidade operacional e segurança.

• **Fornecimento de materiais e equipamentos:** o conjunto motor-bomba deverá ser fornecido completo, novo, de primeiro uso, com características compatíveis com o memorial técnico (7,5 cv, multistágio, Hman 30 a 80 mca, vazão 21,6 a 12,0 m³/h), incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e atendimento às condições de projeto.

• **Garantia e assistência técnica:** a contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos e da instalação, bem como suporte técnico durante o período de comissionamento e testes do sistema.

• **Segurança do trabalho e operação escolar:** a execução dos serviços deverá ser planejada de forma a não comprometer o funcionamento das unidades escolares, observando normas de segurança do trabalho, isolamento da área de intervenção e mitigação de riscos a alunos, servidores e usuários.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às exigências técnicas do sistema de hidrantes, garantindo funcionalidade, segurança e conformidade das edificações escolares perante os órgãos fiscalizadores.





IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As estimativas de quantidades para todos os serviços e materiais necessários à presente contratação foram devidamente calculadas preliminarmente para um estudo mais robusto sobre a contratação e encontram-se detalhadas na **Planilha Orçamentária (ANEXO 01)**.

Cada quantitativo apresentado é justificado por um **Memorial de Cálculos (ANEXO 02)** correspondente, que acompanha este processo e demonstra de forma transparente a metodologia e as fontes de dados utilizadas. As medições foram extraídas *in loco*.

A título de exemplo, destacam-se as seguintes quantidades estimadas:

- **Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h:** 1,00 unidade. O item remunera o fornecimento e instalação de 1,00 conjunto motor-bomba (centrífuga).
- **TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** 4,10 m. O item remunera fornecimento e instalação de 4,10 m de tubo galvanizado com costura, classe média 65 (2 1/2"), instalado na entrada da bomba até a caixa.

A contratação foi estruturada como objeto específico e delimitado, tendo como finalidade exclusiva o fornecimento e a instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio de 7,5 cv, a ser instalado na caixa d'água existente da EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos e da EMEFI Prof. Moacir Simardi, sob regime de empreitada por preço global.

A presente solução não contempla a execução do ramal de alimentação dos hidrantes, da rede de distribuição do sistema de combate a incêndio, nem da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do sistema, uma vez que tais serviços já estão abrangidos pelo Contrato nº 185/2025, em execução. Dessa forma, o objeto ora contratado se restringe exclusivamente ao fornecimento, instalação e comissionamento da bomba, garantindo sua correta integração ao sistema existente.

A delimitação do escopo evita sobreposição contratual, assegura clareza na divisão das responsabilidades e mantém a coerência com o planejamento da contratação em andamento, sem prejuízo da continuidade da execução do sistema de hidrantes como um todo. Não foram identificadas outras interdependências além daquelas já previstas no Contrato nº 185/2025, o que permite a execução desta contratação de forma complementar e tecnicamente independente dentro de seu escopo específico.





V – Levantamento de mercado, análise das alternativas e justificativa técnica e econômica da solução adotada.

O presente processo licitatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga**, a ser instalado na caixa d'água existente da EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos, em complemento ao sistema de hidrantes em implantação por meio do Contrato nº 185/2025.

A necessidade da contratação decorre da ausência, na planilha orçamentária original, do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio, equipamento indispensável para garantir a pressurização adequada do sistema de combate a incêndio. Sua inexistência compromete o atendimento aos parâmetros técnicos exigidos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, inviabilizando o pleno funcionamento dos hidrantes e a futura emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Diante desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas técnicas:

Solução 1 – Reestruturação completa do sistema de bombeamento com nova infraestrutura hidráulica e elétrica

Descrição:

Consiste na implantação de um novo sistema de bombeamento independente, incluindo a construção de base própria, instalação de nova rede hidráulica dedicada, adequações elétricas completas e aquisição de conjunto motor-bomba centrífuga, sem aproveitamento da estrutura existente.

Prós:

- Implantação de sistema totalmente novo, com elevada vida útil e padronização integral;
- Redução de interferências com estruturas existentes;
- Possibilidade de expansão futura do sistema com maior flexibilidade.

Contras:

- Elevado custo de investimento, envolvendo obras civis, infraestrutura hidráulica e elétrica completas;
- Maior prazo de execução, com potenciais impactos no ambiente escolar;
- Desnecessária duplicidade de sistemas, considerando a existência de estrutura parcialmente implantada pelo Contrato nº 185/2025;
- Baixa economicidade, com desperdício de recursos públicos ao não aproveitar a infraestrutura existente.





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

Solução 2 – Fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga com aproveitamento da infraestrutura existente (Solução Adotada)

Descrição:

Consiste no fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio (7,5 cv), diretamente na caixa d'água existente da unidade escolar, com as adequações hidráulicas necessárias (como interligações por tubulação galvanizada) e integração ao sistema de hidrantes já em execução pelo Contrato nº 185/2025. Inclui instalação, fixação, testes e comissionamento do equipamento, garantindo atendimento aos parâmetros de pressão e vazão exigidos.

Prós:

- Menor custo de investimento, por utilizar a infraestrutura existente e já parcialmente executada;
- Rapidez na execução, permitindo a continuidade e conclusão célere do sistema de hidrantes;
- Atendimento integral às exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros (pressão mínima de 48 mca e vazão mínima de 302 L/min);
- Evita sobreposição contratual, respeitando o escopo do Contrato nº 185/2025;
- Garante a funcionalidade do sistema de combate a incêndio e viabiliza a obtenção do AVCB;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Contras:

- Dependência das condições da infraestrutura existente, podendo exigir ajustes pontuais;
- Necessidade de manutenção preventiva do conjunto motor-bomba ao longo de sua vida útil;
- Vida útil condicionada à adequada operação e manutenção do sistema integrado.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A Solução 2 se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo plenamente à necessidade identificada.

Do ponto de vista técnico, a instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio é indispensável para garantir a pressurização do sistema de hidrantes, assegurando o atendimento aos parâmetros exigidos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Trata-se de condição essencial para o funcionamento adequado do sistema de combate a incêndio e para a obtenção do AVCB.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada demonstra o melhor custo-benefício, uma vez que aproveita a infraestrutura existente e já em execução, evitando gastos desnecessários com no-





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

vas obras e instalações completas. Além disso, reduz significativamente o prazo de execução, permitindo a rápida conclusão do sistema.

A Solução 1, embora tecnicamente viável, não se mostra adequada sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, por implicar custos elevados, duplicidade de estruturas e desalinhamento com o planejamento já estabelecido no Contrato nº 185/2025.

Dessa forma, a escolha pela Solução 2 se justifica por estar alinhada ao interesse público, garantindo a segurança de alunos, servidores e usuários das unidades escolares, assegurando a conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndio e promovendo a utilização racional e eficiente dos recursos públicos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços, foi realizada pesquisa com base nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada consistiu na utilização de tabelas de custos e composições de referências oficiais do setor de construção civil.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.365,56 (Dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

Este valor foi obtido por meio da **Planilha Orçamentária** detalhada, anexa a este processo. A referida planilha apresenta todos os serviços a serem executados, com seus respectivos códigos de referência, quantidades, preços unitários e o valor total por item. Os preços foram compostos a partir de sistemas de referência como o SINAPI, com data-base de **março de 2026**; o CPOS, com data-base de **abril de 2026**; o SBC, com data-base de **abril de 2026** sobre os quais incide a taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) de **25,92%**.

Os documentos que dão suporte a esta estimativa são:

- A **Planilha Orçamentária**, que contém a lista de serviços com os respectivos preços unitários e o valor global da obra.
- O **Memorial de Cálculos**, que fundamenta e justifica as quantidades adotadas para cada serviço na planilha.
- O documento de **Composição do BDI**, que detalha a formação da taxa aplicada sobre os custos diretos.

Desta forma, a estimativa de valor para a contratação está devidamente fundamentada nos documentos anexos, oferecendo um parâmetro justo e transparente para a licitação.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução definida como a mais vantajosa para a Administração consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga**.





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

ga multiestágio, visando complementar o sistema de hidrantes em implantação na EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos, garantindo sua plena funcionalidade e conformidade com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A solução contempla, de forma integrada, os seguintes serviços:

- Fornecimento de 01 (um) conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio, com potência de 7,5 cv, compatível com os parâmetros técnicos exigidos (Hman entre 30 e 80 mca e vazão entre 21,6 e 12,0 m³/h);
- Instalação do conjunto motor-bomba na caixa d'água existente da unidade escolar;
- Execução das interligações hidráulicas necessárias, incluindo fornecimento e instalação de aproximadamente 4,10 metros de tubulação em aço galvanizado com costura, DN 65 (2 ½"), bem como conexões e acessórios;
- Adequação e fixação do conjunto de bombeamento, garantindo estabilidade, segurança operacional e correto funcionamento;
- Integração do conjunto ao sistema de hidrantes já em execução por meio do Contrato nº 185/2025, sem interferir em seu escopo;
- Realização de testes de funcionamento, comissionamento e verificação dos parâmetros de pressão e vazão exigidos (mínimo de 48 mca e 302 L/min);
- Entrega do sistema em pleno funcionamento, apto a atender às exigências para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Em seu conjunto, a solução assegura a pressurização adequada do sistema de combate a incêndio, garantindo a segurança dos usuários da unidade escolar, a proteção do patrimônio público e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global. Para esta modalidade, não há exigência de manutenção contínua por parte da contratada após a conclusão dos serviços, além das garantias legais aplicáveis à execução e aos equipamentos fornecidos.

Contudo, a contratada deverá:

- Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima conforme especificações do fabricante;
- Assegurar o perfeito funcionamento do conjunto durante o período de garantia;
- Prestar suporte técnico durante a fase de instalação, testes e comissionamento;
- Entregar orientações básicas de operação e manutenção preventiva do sistema.

A solução técnica foi concebida para garantir confiabilidade operacional e baixa necessidade de intervenções corretivas, desde que sejam realizadas manutenções preventivas periódicas pelo





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

corpo técnico responsável pela edificação, conforme recomendações do fabricante e normas aplicáveis aos sistemas de bombeamento e combate a incêndio.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Conclui-se pela **não recomendação do parcelamento** da contratação, justificando-se a adjudicação do objeto em um lote único, por preço global.

Ainda que o parcelamento seja a regra para ampliar a competitividade nas licitações, a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) faculta à Administração não o fazer quando o fracionamento for técnico ou economicamente inviável. No presente caso, a inviabilidade do parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

- **Interdependência Técnica dos Serviços:** o objeto consiste na instalação de um sistema de bombeamento integrado ao sistema de hidrantes já em execução por meio do Contrato n.º 185/2025. As etapas de fornecimento do equipamento, instalação hidráulica, fixação, interligação ao sistema existente, testes e comissionamento são tecnicamente interdependentes e devem ser executadas de forma coordenada e sequencial. A divisão desses serviços entre diferentes empresas poderia comprometer o desempenho do sistema, especialmente quanto ao atendimento dos parâmetros mínimos de pressão e vazão exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
- **Prejuízo à Gestão e à Unidade da Responsabilidade:** a contratação de múltiplas empresas para execução de etapas distintas (fornecimento da bomba, instalação hidráulica, testes, etc.) aumentaria significativamente a complexidade da gestão e fiscalização contratual. Além disso, fragmentaria a responsabilidade técnica, dificultando a identificação de eventuais falhas ou vícios de execução. A contratação em lote único assegura responsabilidade integral da contratada pelo funcionamento do sistema como um todo.
- **Inviabilidade Econômica:** o parcelamento do objeto tende a elevar o custo global da contratação, uma vez que implicaria múltiplas mobilizações de equipes, duplicidade de encargos operacionais e possível incompatibilidade entre fornecimento e instalação. A contratação unificada permite ganhos de escala, melhor planejamento logístico e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- O entendimento do TCE/SP, em consonância com o TCU e a Lei n.º 14.133/2021, é de que **o parcelamento do objeto da licitação é a regra**, pois visa ampliar o universo de competidores e, com isso, aumentar a chance de a Administração obter a proposta mais vantajosa.

No entanto, o próprio Tribunal reconhece que essa regra não é absoluta e admite exceções. **O não parcelamento (ou seja, a adjudicação por preço global) é permitido**, desde que a Administração apresente no processo uma **justificativa técnica e econômica robusta** que demonstre a inviabilidade de divisão do objeto, conforme **Comunicado SDG n.º 34/2014**.

Os principais motivos aceitos pelo TCE/SP para justificar o não parcelamento são:

- **Inviabilidade técnica:** a instalação do conjunto motor-bomba centrífuga depende de perfeita integração entre fornecimento, montagem e comissionamento, sendo inadequada sua fragmentação;





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

- **Inviabilidade econômica:** a divisão do objeto resultaria em aumento de custos e perda de eficiência;
- **Prejuízo à gestão contratual:** múltiplos contratos para um objeto único e integrado dificultariam o controle e a fiscalização, além de gerar riscos à qualidade final do sistema.

Dessa forma, a contratação em lote único se mostra a alternativa mais adequada, garantindo a coesão técnica da solução, a eficiência na execução, a economicidade dos recursos públicos e a responsabilidade integral pela entrega do sistema em pleno funcionamento, atendendo às exigências normativas para obtenção do AVCB.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a execução da solução de fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

1. Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- **Redução de custos de implantação:** A adoção da solução com aproveitamento da infraestrutura existente (caixa d'água e sistema parcialmente implantado) evita gastos elevados com novas estruturas hidráulicas e civis, tornando a contratação mais econômica em comparação à implantação de um sistema completamente novo.
- **Aproveitamento de contrato em andamento:** A solução atua como complemento técnico ao Contrato nº 185/2025, evitando retrabalhos, aditivos complexos ou duplicidade de investimentos, garantindo coerência com o planejamento já executado.
- **Controle orçamentário:** A execução sob o regime de empreitada por preço global permite à Administração conhecer previamente o custo total da contratação, reduzindo riscos de acréscimos financeiros e assegurando maior previsibilidade orçamentária.
- **Eficiência no atendimento às exigências legais:** A instalação do conjunto motor-bomba viabiliza a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), evitando futuras penalidades, interdições ou custos adicionais decorrentes de adequações emergenciais.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Valorização da infraestrutura existente:** A solução utiliza a caixa d'água e o sistema de hidrantes já implantados, promovendo o aproveitamento de estruturas públicas em bom estado e evitando sua ociosidade.
- **Garantia de funcionalidade do sistema de combate a incêndio:** A instalação do conjunto motor-bomba assegura a pressurização adequada do sistema, permitindo seu funcionamento pleno e eficaz em situações de emergência.





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

- **Aumento da vida útil do sistema:** A correta integração do equipamento ao sistema existente contribui para o desempenho adequado dos componentes hidráulicos, reduzindo desgastes indevidos e prolongando sua durabilidade.
- **Sustentabilidade:** Ao evitar a substituição desnecessária de estruturas existentes e priorizar sua adequação, a solução contribui para a redução de resíduos e uso racional de materiais.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Segurança da comunidade escolar:** O principal resultado é a garantia de um ambiente seguro para alunos, servidores e visitantes, com um sistema de combate a incêndio plenamente funcional e em conformidade com as normas vigentes.
- **Otimização da gestão administrativa:** A contratação em lote único e a solução integrada reduzem a complexidade de fiscalização e acompanhamento, permitindo maior eficiência na atuação dos servidores responsáveis pela gestão contratual.
- **Redução de demandas corretivas:** A implantação adequada do sistema minimiza a necessidade de intervenções emergenciais futuras, evitando a mobilização constante de equipes técnicas para correções ou adequações.
- **Conformidade normativa e institucional:** A regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros fortalece a gestão pública, assegurando que a unidade escolar opere dentro dos padrões legais e de segurança exigidos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para melhor gestão do contrato e acompanhamento da execução, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração e ao início da execução do contrato:

1. **Designação do Fiscal do Contrato:** a Administração deverá designar formalmente um ou mais servidores para atuar como fiscais do contrato. Conforme o Memorial Descritivo, caberá à Prefeitura a responsabilidade de fiscalizar a execução dos serviços. O servidor designado deverá ter a capacidade técnica necessária para acompanhar a obra, atestar as medições e garantir que os serviços sejam executados conforme as especificações do projeto.
2. **Compatibilização com o Contrato nº 185/2025:**
Deverá ser assegurada a articulação entre a execução deste objeto e o contrato já em andamento referente ao sistema de hidrantes, evitando interferências, sobreposição de serviços ou conflitos operacionais. Essa compatibilização é essencial para garantir a correta integração do conjunto motor-bomba ao sistema existente.





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

3. **Providências Orçamentárias:** a Administração deverá realizar a reserva orçamentária, por meio da emissão da respectiva "Nota de Empenho", no valor total estimado da contratação, que é de R\$ 18.365,56, proveniente de Recursos Próprios.
4. **Emissão da Ordem de Serviço:** após a assinatura do contrato, a Administração deverá emitir a Ordem de Serviço, documento que autoriza formalmente a empresa contratada a iniciar a execução das obras.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Há contratação interdependente diretamente relacionada à execução do presente objeto, qual seja o **Contrato nº 185/2025**, que trata da implantação do sistema de hidrantes nas unidades escolares EMEI Profª Magda Tonello Pedro Lemos e EMEFI Prof. Moacir Simardi, no município de Dracena/SP.

A presente contratação possui caráter **complementar** ao referido contrato, uma vez que o fornecimento e a instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio não foram contemplados na planilha orçamentária original, mas se mostram indispensáveis para o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.

Ressalta-se que, embora haja interdependência funcional, os objetos são **tecnicamente delimitados e não se sobrepõem**. O Contrato nº 185/2025 contempla a execução do ramal de alimentação dos hidrantes, rede de distribuição e demais componentes do sistema, enquanto esta contratação se restringe exclusivamente ao fornecimento, instalação e comissionamento do conjunto motor-bomba na caixa d'água existente.

Dessa forma, a execução deste objeto depende da adequada compatibilização com o contrato em andamento, especialmente no que se refere à integração hidráulica e operacional do sistema, sem, contudo, configurar sobreposição de escopos.

Portanto, trata-se de contratação **interdependente e complementar**, essencial para assegurar a funcionalidade integral do sistema de hidrantes e viabilizar o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo a futura obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Em relação aos possíveis impactos ambientais, a solução de fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio deverá ser executada de forma a minimizar interferências no meio ambiente e promover o uso racional de recursos, considerando as seguintes diretrizes:





1. Impactos ambientais relacionados à execução dos serviços

A instalação do conjunto motor-bomba envolve intervenções pontuais na infraestrutura existente, como adequações hidráulicas e fixação de equipamentos, podendo gerar resíduos como sobras de tubulações, conexões, embalagens e materiais metálicos.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com separação e encaminhamento para reciclagem sempre que possível;
- Acondicionamento correto de materiais durante a execução, evitando dispersão de resíduos no ambiente escolar;
- Limitação das intervenções ao estritamente necessário, reduzindo impactos físicos no local.

2. Consumo de energia e eficiência operacional

O conjunto motor-bomba centrífuga representa um equipamento eletromecânico com consumo contínuo de energia durante sua operação, especialmente em situações de teste e eventual uso em emergências.

Medidas mitigadoras:

- Especificação de equipamento com rendimento adequado e compatível com a demanda do sistema, evitando superdimensionamento e desperdício energético;
- Instalação conforme boas práticas técnicas, garantindo eficiência hidráulica e elétrica;
- Realização de manutenção preventiva periódica, assegurando desempenho eficiente ao longo da vida útil do equipamento.

3. Uso racional de recursos materiais

A solução adotada prioriza o aproveitamento da infraestrutura existente, como a caixa d'água e parte do sistema hidráulico já implantado, reduzindo a necessidade de novos materiais e evitando desperdícios.

Medidas mitigadoras:

- Aproveitamento máximo das estruturas existentes em bom estado;
- Utilização de materiais duráveis, como tubulações galvanizadas, que possuem maior vida útil e menor necessidade de substituição;
- Planejamento adequado da execução para evitar perdas de materiais.





4. Geração de resíduos e logística reversa

Durante a execução poderão ser gerados resíduos recicláveis (metais, plásticos, papelão) e não recicláveis.

Medidas mitigadoras:

- Implementação de práticas de segregação de resíduos no local da obra;
- Destinação de materiais recicláveis a cooperativas ou empresas especializadas;
- Observância, quando aplicável, de práticas de logística reversa para descarte de embalagens e componentes, conforme legislação vigente.

5. Impacto no ambiente escolar

Por se tratar de intervenção em unidade escolar em funcionamento, há potencial de impactos indiretos, como ruídos e movimentação de equipamentos.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento das atividades para minimizar interferências nas rotinas escolares;
- Adoção de medidas de segurança e isolamento das áreas de trabalho;
- Execução dos serviços em horários adequados, quando possível.

Dessa forma, a solução proposta apresenta **baixo impacto ambiental**, sendo caracterizada por intervenções pontuais, uso racional de recursos e possibilidade de mitigação eficaz dos resíduos gerados, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

Com relação ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, não há menção ou referência a tal plano nos documentos fornecidos para este projeto.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base em todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade, este parecer conclusivo atesta a **adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é **tecnicamente viável**, uma vez que o fornecimento e a instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio constituem solução indispensável para garantir a pressurização adequada do sistema de hidrantes, atendendo aos parâmetros exigidos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Trata-se de medida essencial para assegurar o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.





Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

A execução é **operacionalmente viável**, pois o objeto está claramente definido e delimitado, com escopo específico e complementar ao Contrato nº 185/2025. As providências a cargo da Administração são objetivas, e a integração com o sistema já implantado é tecnicamente possível, sem sobreposição de responsabilidades.

A contratação é **economicamente viável**, tendo em vista que a solução adotada prioriza o aproveitamento da infraestrutura existente, reduzindo custos de implantação e evitando investimentos desnecessários em novas estruturas. Além disso, a definição do objeto em lote único e sob regime de empreitada por preço global contribui para maior controle orçamentário e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista **institucional e legal**, a contratação é fundamental para viabilizar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para a regularização das edificações escolares, garantindo conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico.

Por fim, a solução é plenamente adequada à necessidade da Administração, pois atende diretamente ao objetivo de **garantir a segurança dos usuários das unidades escolares**, incluindo alunos, servidores e visitantes, além de assegurar a proteção do patrimônio público e a regularidade das edificações perante os órgãos fiscalizadores.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **necessária, justificada e adequada**, recomendando-se o prosseguimento dos atos administrativos para a realização do correspondente processo licitatório.

XIV - Prazo mínimo de garantia do objeto.

O contratado deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo integralmente o conjunto motor-bomba fornecido, os materiais empregados e os serviços de instalação, obrigando-se a reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou instalação durante o período de garantia.

Dracena (SP), 08 de julho de 2026.

DANIEL CHIARADIA STEPHANELLI
Engenheiro Civil.

THAÍS REGINA MIRANDA MARTINS
Secretária de Educação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2022-F28E-7B82-271F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL CHIARADIA STEPHANELLI (CPF 439.XXX.XXX-00) em 08/07/2026 12:18:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 10/07/2026 11:18:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/2022-F28E-7B82-271F>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.							REF: SINAPI - 03/2026 - São Paulo SBC - 04/2026 - SPO - São Paulo - SP CPOS - 04/2026 - São Paulo	
Local: RUA BEZERRA DE MENEZES, 262 E 274 METRÓPOLE - DRACENA / SP							BDI	25,92 %
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI.	VALOR TOTAL
1	BOMBA PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 18.365,56
1.1	43.10.480	CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	un	1,00	R\$ 9.757,84	R\$ 12.287,07	R\$ 12.287,07
1.2		Composição 1	Perfuração com serra copo na caixa d'água de concreto.	un	1,00	R\$ 414,41	R\$ 521,82	R\$ 521,82
1.3	52909	SBC	FLANGE COM SEXTAVADO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	un	1,00	R\$ 111,94	R\$ 140,95	R\$ 140,95
1.4	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	R\$ 269,68	R\$ 339,58	R\$ 339,58
1.5	92346	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	8,00	R\$ 106,71	R\$ 134,36	R\$ 1.074,88
1.6	97488	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	5,00	R\$ 325,47	R\$ 409,83	R\$ 2.049,15
1.7	92935	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	1,00	R\$ 118,12	R\$ 148,73	R\$ 148,73
1.8	99623	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	R\$ 515,38	R\$ 648,96	R\$ 648,96
1.9	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	2,00	R\$ 226,21	R\$ 284,84	R\$ 569,68
1.10	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	m	4,10	R\$ 113,27	R\$ 142,62	R\$ 584,74
TOTAL GERAL								R\$ 18.365,56
LOCAL: DRACENA - SP							RESPONSÁVEL TÉCNICO	
LOCAL							NOME: Daniel Chiaradia Stephanelli	
DATA: sexta-feira, 8 de maio de 2026							CREA-SP: 5069969887	



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

LOCAL: RUA BEZERRA DE MENEZES, 262 E 274 METRÓPOLE - DRACENA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1	BOMBA PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO			
1.1	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	un	1,00	1 motor-bomba para o sistema de hidrante
1.2	Perfuração com serra copo na caixa d'água de concreto.	un	1,00	Perfuração na caixa d'água para instalação da flange. A composição contempla auxiliar de encanador e encanador, usando os mesmos coeficientes do item 92935 da SINAPI.
1.3	FLANGE COM SEXTAVADO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	un	1,00	Usada para conectar o tubo na caixa d'água.
1.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	Registro de gaveta a ser instalado na saída da caixa d'água para futuras manutenções do sistema de hidrante.
1.5	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,00	Usado antes e depois das conexões: - Registro - União (entrada da bomba) - União (saída da bomba) - Luva de redução
1.6	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	m²	5,00	Curvas usadas no sistema de hidrante conforme projeto.
1.7	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	1,00	Luva de redução de bitola de 2 1/2" para 2", visto que a bomba possui entrada e saída com bitola de 2 1/2" e o sistema de hidrante segue com bitola de 2".
1.8	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	Válvula usada para a segurança do sistema de hidrante impedindo que a água não retorne para a caixa d'água. Criando um fluxo unidirecional, sentido bomba -
1.9	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	2,00	A união é usada para conectar a bomba nos tubos de forma roscável, dessa forma, é possível desinstalá-la sem cortar a tubulação.
1.10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	m	4,10	Tubos usados para conectar a bomba até a caixa d'água, conforme projeto.

LOCAL: DRACENA - SP
LOCAL
DATA: sexta-feira, 8 de maio de 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NOME: Daniel Chiaradia Stephanelli
CREA-SP: 5069969887



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

QUADRO DE COMPOSIÇÃO

Composição 1	Perfuração com serra copo na caixa d'água de concreto.						
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Coefficiente	Valor Unit	Total
1	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,663385	R\$ 31,28	R\$ 20,75
2	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,663385	R\$ 38,13	R\$ 25,29
4	45207	SBC	ALUGUEL DE FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH GSB 13RE	h	1,00	R\$ 1,34	R\$ 1,34
5	45207	SINAPI	JOGO SERRA COPO COM 6 SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 15 MM A 60 MM	h	1,00	R\$ 367,03	R\$ 367,03
						Valor Unit	R\$ 414,41

LOCAL: DRACENA - SP
LOCAL
DATA: sexta-feira, 8 de maio de 2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NOME: Daniel Chiaradia Stephanelli
CREA-SP: 5069969887

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BDI Geral: 25,92%

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%
2	Riscos	R	0,97%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%
5	Lucro	L	6,16%
6	Impostos	I	11,15%
6.1	PIS		0,65%
6.2	COFINS		3,00%
6.3	ISSQN		3,00%
6.4	CPRB		4,50%
		BDI	25,92%

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão N° 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 196/1989 da Prefeitura Municipal de Dracena.
O valor do CPRB foi considerado baseado na Instrução Normativa n° 2053, de 6 de Dezembro de 2021, onde desde Dezembro de 2015 o percentual passa a ser 4,5% e não mais 2,0%. Essa recomendação aplica-se para orçamentos de Construção Civil para os enquadrados nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261356903

1. Responsável Técnico**DANIEL CHIARADIA STEPHANELLI**Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2616297639**Registro: **5069969887-SP**

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **Prefeitura Municipal de Dracena**Endereço: **Avenida José Bonifácio**

Complemento:

Cidade: **Dracena**

Contrato:

Valor: R\$ **0,01**

Ação Institucional:

Celebrado em: **07/05/2026**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Bairro: **Centro**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **44.880.060/0001-11**Nº: **1437**CEP: **17900-165****3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Rua Doutor Bezerra de Menezes**

Complemento:

Cidade: **Dracena**Data de Início: **07/05/2026**Previsão de Término: **07/12/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**Nº: **274**Bairro: **Metrópole**UF: **SP**CEP: **17910-088**

Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Elaboração de orçamento	de bomba	hidráulica	1,00000	unidade
Fiscalização					
2	Fiscalização de serviço técnico	de bomba	hidráulica	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA PARA ATENDER O SISTEMA DE HIDRANTE NAS ESCOLAS EMEI MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS E EMEFI MOACIR SIMARDI.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

DANIEL CHIARADIA STEPHANELLI - CPF: 439.077.428-00

Prefeitura Municipal de Dracena - CPF/CNPJ: 44.880.060/0001-11

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo **Nosso Número**.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**CREA-SP**
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 108,39

Registrada em: 08/05/2026

Valor Pago R\$ 108,39

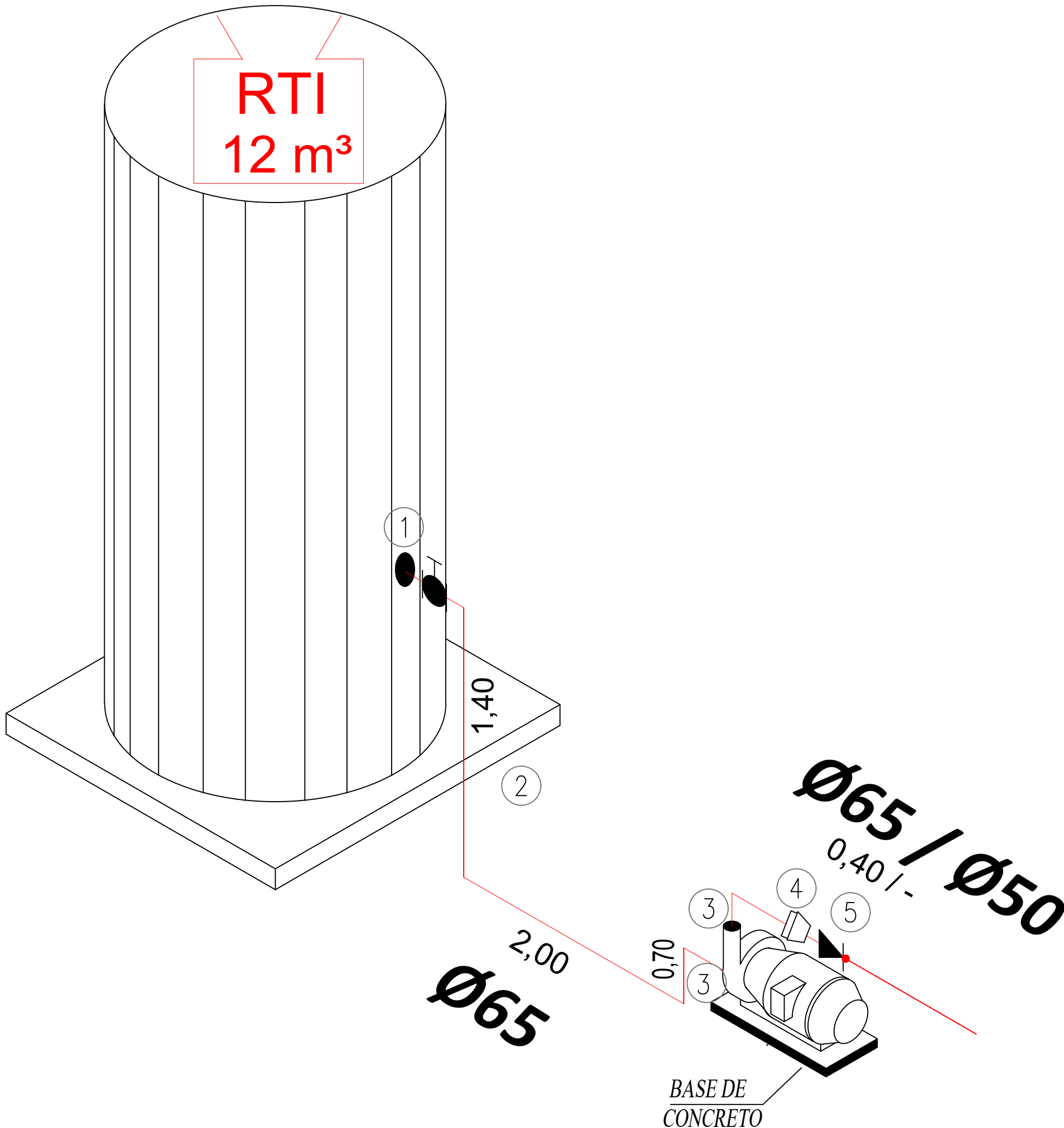
Nosso Número: 2620261356903

Versão do sistema

Impresso em: 08/05/2026 10:08:46

Autenticação de ART
2620261356903Assinado por 3 pessoas: DANIEL CHIARADIA STEPHANELLI, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/AB53-CE8A-86B1-499B> e informe o código AB53-CE8A-86B1-499B

RESERVATÓRIO
12 m³



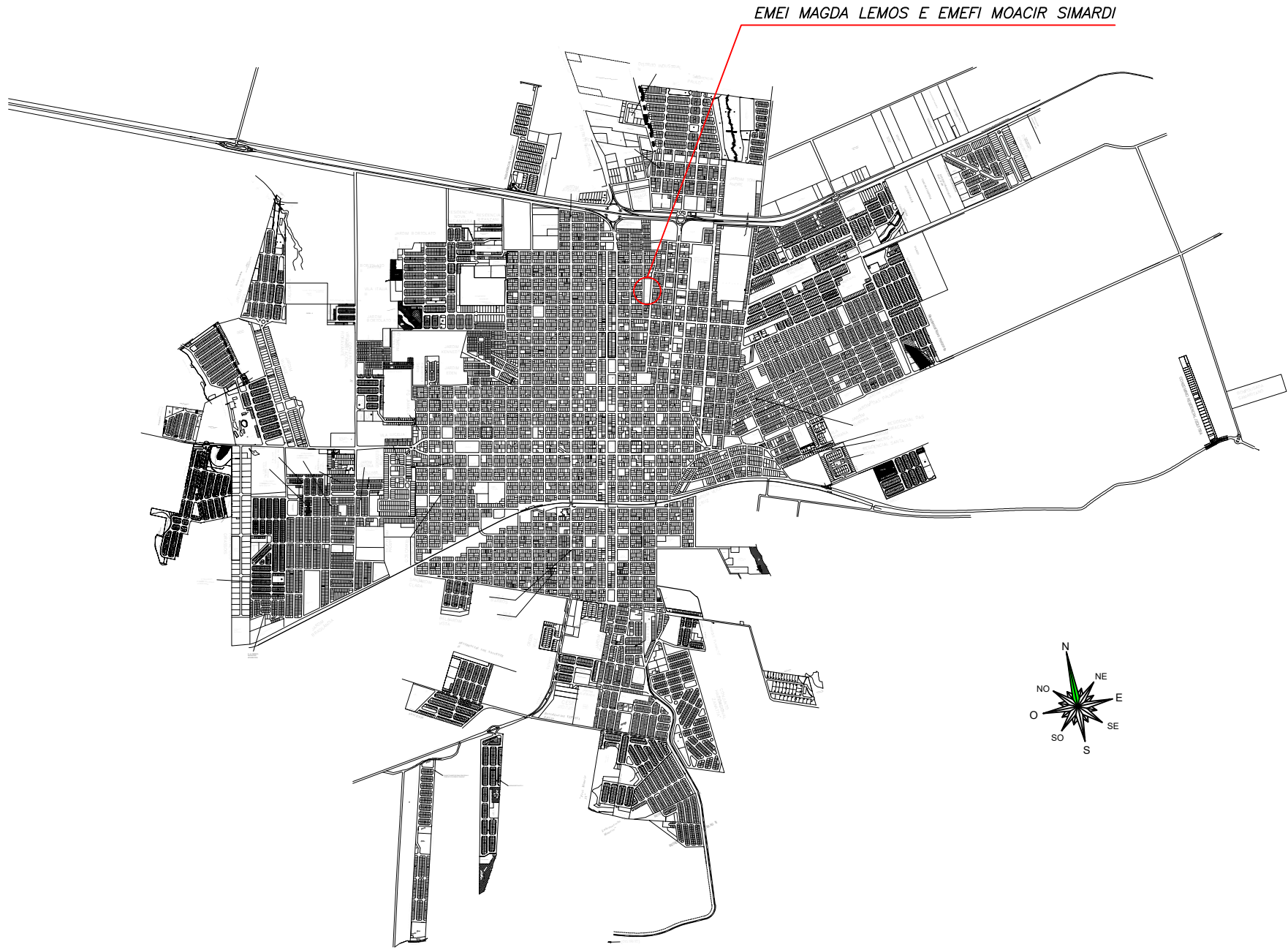
DETALHE DA BOMBA E CONEXÕES
Sem escala

LEGENDA

- 1 FLANGE ϕ 65 mm
- 2 REGISTRO DE GAVETA ϕ 65 mm
- 3 UNIÃO COM CONEXÃO ROSQUEADA ϕ 65 mm
- 4 LUVA DE REDUÇÃO ϕ 65 mm PARA ϕ 50 mm
- 4 VÁLVULA DE RETENÇÃO ϕ 50 mm

NOTAS:

- 1 – A BOMBA INCÊNDIO DEVE VENCER A PRESSÃO DE 48 MCA E VAZÃO = 302 Lpm
- 2 – PARA AS CONEXÕES DAS UNIÕES, REGISTRO E VÁLVULA DE RETENÇÃO SÃO USADOS 2 NIPLES



LOCALIZAÇÃO DA OBRA
Sem escala

PROJETO BÁSICO

PROPRIETÁRIO

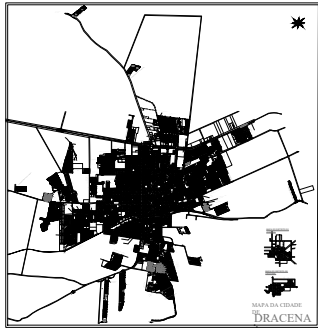


**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

PROJETO
Instalação de conjunto motor-bomba centrífuga

LOCALIZAÇÃO
Rua Doutor Bezerra de Menezes, 262, 274, Metrópole, Dracena-SP.

ESCALA INDICADO	DATA MAI/ 2026	FOLHA 01/01
--------------------	-------------------	----------------

QUADRO DE ÁREAS UNIDADE PARA INSTALAÇÃO 1,00 Unid	SITUAÇÃO 
--	---

Prefeita Municipal: GENI PEREIRA LOBO PESIN	DANIEL CHIARADIA STEPHANELLI ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP: 5069969887-SP ART: 2620261356903
---	---



MATRIZ DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS.

1. METODOLOGIA.

A presente análise adota uma metodologia baseada nas orientações da norma NIST SP 800-30, que consiste na elaboração de uma matriz de riscos a partir da avaliação da **Probabilidade** e do **Impacto** de cada evento adverso identificado.

Na aplicação, os níveis de riscos possíveis podem ser: ALTO, MÉDIO, BAIXO. A probabilidade para cada ameaça é expressa da seguinte forma: 1,0 para Alta, 0,5 para Média e 0,1 para Baixa. Com relação ao impacto da ameaça os seguintes valores são atribuídos: 100 para Alto, 50 para Médio e 10 para Baixo. Multiplica-se a probabilidade da ameaça pelos valores do impacto. A escala de classificação obedecerá ao disposto nesta LEGENDA.

ESCALA DE RISCOS / IMPACTOS			LEGENDA	MÉTODO: AURUM, NIST 800-30					
(> 51 a 100)			ALTA	P = PROBABILIDADE					
(> 11 a 50)			MÉDIA	I = IMPACTO					
(1 a 10)			BAIXA	SOMA (P x I) = p*i					
TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	AÇÕES CORRETIVAS	ALOCAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	p*i	CLASSIFICAÇÃO
Operacional	Atraso na execução do serviço	Possíveis atrasos devido a condições climáticas, falta de materiais ou mão de obra insuficiente.	Definição de cronograma realista, exigência de plano de ataque detalhado, monitoramento contínuo da obra.	Aplicação de penalidades contratuais, reforço na fiscalização e ajustes no cronograma.	Contratada	Alta (1,0)	Alta (100)	100	ALTA
Técnico	Não conformidade técnica	Execução fora das normas do AVCB.	Exigência de ART, equipe qualificada, fiscalização rigorosa da Administração.	Suspensão da obra até adequação, retrabalho às custas da contratada.	Contratada	Média (0,5)	Alto (100)	50	MÉDIA



Departamento de Arquitetura e Engenharia
e-mail: engenharia@dracena.sp.gov.br / e-mail: arquitetura@dracena.sp.gov.br

Financeiro	Aumento de custos de materiais	Oscilações no preço dos insumos podem impactar os custos.	Planejamento antecipado de compras, cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro	Negociação de fornecedores, solicitação de aditivo contratual, se aplicável..	Contratada	Média (0,5)	Médio (50)	25	MÉDIA
Regulatório	Mudanças na legislação	Alterações nos requisitos normativos durante a execução.	Acompanhamento contínuo das normas, diálogo com órgãos reguladores.	Revisão do contrato e possibilidade de aditivo contratual.	Contratada	Baixa (0,1)	Alto (100)	10	BAIXA
Ambiental e Segurança	Acidentes de trabalho e impactos ambientais.	Ocorrência de incidentes durante a execução da obra.	Implementação de medidas de segurança, EPIs obrigatórios, treinamentos periódicos, licenciamento ambiental, se necessário.	Interrupção da obra até regularização, reforço nas normas de segurança.	Contratada	Média (0,5)	Médio (50)	25	MÉDIA

Daniel Chiaradia Stephanelli
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5069969887

Thaís Regina Miranda Martins
Secretária de Educação





ANEXO II
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2026 - PROCESSO Nº 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constantes do Anexo I da licitação na modalidade Concorrência n.º XXX, Processo n.º XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência n.º XXXXX, Processo n.º XXXXXXXX.





3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato.

3.3- A fiscalização técnica será feita pelo respectivo fiscal designado, devendo ter a aprovação do projeto executivo, para fins de liquidação para liberação para pagamento.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de xxxxxx úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega dos serviços será de ____**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o projeto, estudo técnico preliminar e demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de ____**, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



4.5- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não serão aceitos, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

SETOR DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.
- e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.



g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dracena.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

n) providenciar o registro do serviço junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

6.3- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.4- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:



- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR RESPONSÁVEL.*
- e) *efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada, após a aprovação do projeto executivo apresentado pelo DER/SP.*
- f) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- g) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- h) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a





apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.



CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 9.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:



12.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º XXXXXXX, Processo n.º XXXXXXXXXX.

12.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXXX.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO

14.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, com as atribuições estabelecidas Na Portaria Municipal XXXXXXXXXX e suas alterações.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no projeto básico ou especificações para elaboração do projeto executivo, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



16.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena - SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2026.



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Prefeitura Municipal de Dracena
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura



ANEXO V

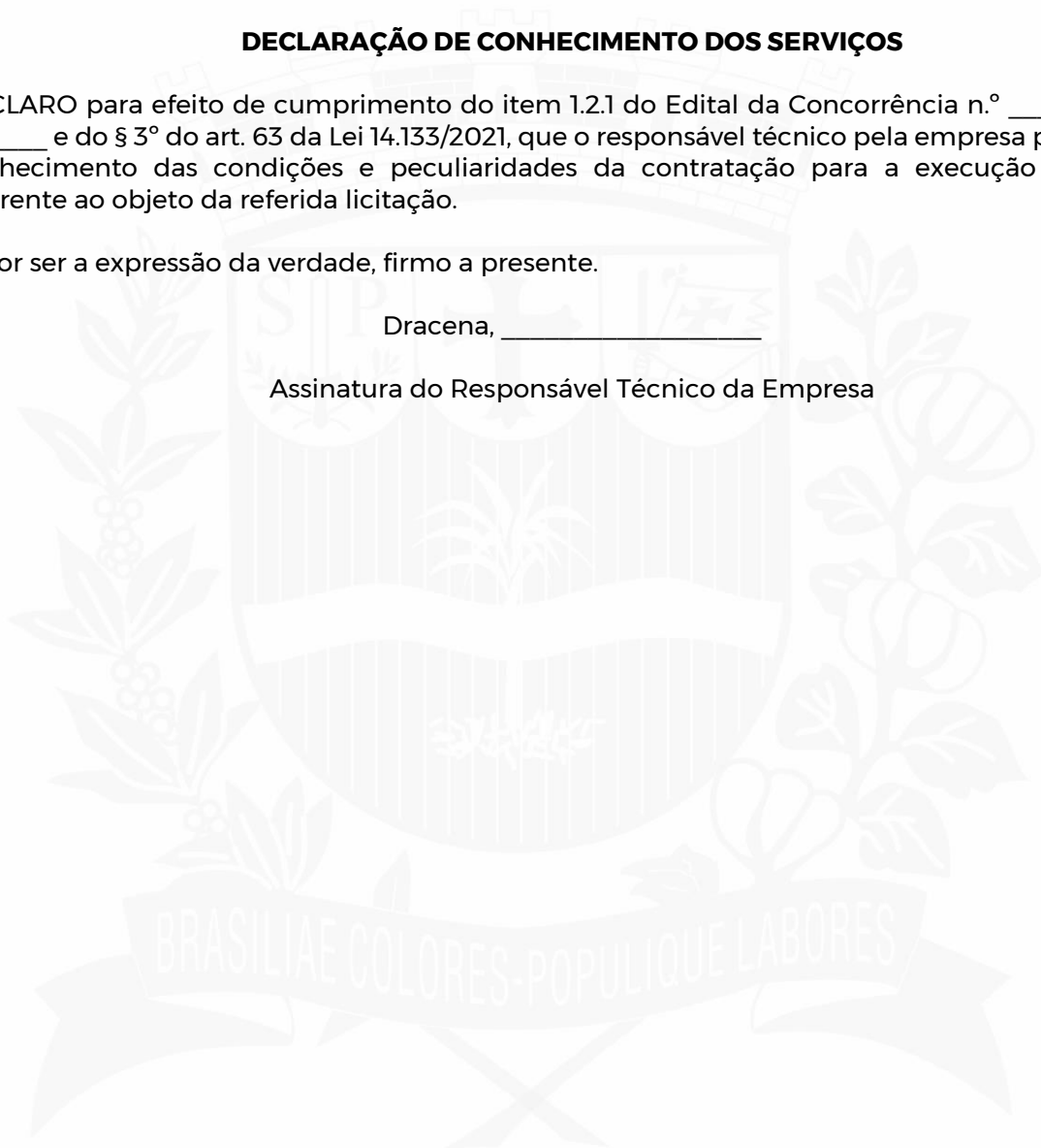
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º ____, Processo n.º ____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução do projeto referente ao objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____.

Assinatura



Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, NA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE DA EMEI PROFª MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS

Referência/Assunto

Data/Folha

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

MAIO/2026

1/1

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	QUANTIDADE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multi-estágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	100%	1,00 UN

Dracena/SP, 08 de maio de 2026.

DANIEL CHIARADIA STEPHANELLI

Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069969887



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa ____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura

